



## ATA DA 40<sup>a</sup> SESSÃO, EM 02 DE JUNHO DE 2022

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

No dia dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Fernando de Araújo Jales Costa e Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino. Presente, também, o Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Júnior, Procurador Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, o Doutor Rodrigo Telles. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Indicações, proposições e comunicações:** o Desembargador Gilson Barbosa acusou a presença, no Plenário deste Tribunal, das Juízas Maria Neíze Fernandes e Suely Maria Fernandes Silveira, oportunidade em que declarou aberta a Sessão Solene de Posse da referida magistradas. Em continuidade, o Mestre de Cerimônia Renato Vilar registrou e agradeceu a presença das seguintes autoridades: Excelentíssimo Senhor Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Doutor Amaury Moura; Excelentíssima Senhora Juíza Hadja Rayanne; Excelentíssima Senhora Juíza Ticiiana Nobre, Diretora da Escola Judiciária do Tribunal Regional do Rio Grande do Norte; Excelentíssimo Doutor Paulo Medeiros, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rio Grande do Norte. Agradeceu, também, a todas as demais autoridades e cidadãos que estavam acompanhando a cerimônia, presencialmente ou através do canal do TRE-RN no *YouTube*. Em seguida, o Mestre de Cerimônia convidou a todos para, de pé, ouvir o Hino Nacional Brasileiro. Retomando a palavra, o Desembargador Gilson Barbosa convidou a Excelentíssima Senhora Doutora

Maria Neíze Fernandes para **prestar** o compromisso e assinar o termo de posse como Membro Efetivo da Corte do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. Após o compromisso, a **Secretaria das Sessões**, Doutora Yvette Bezerra Guerreiro Maia, **leu** o termo de posse, que foi assinado pelo Desembargador Presidente e pela empossada. Ato contínuo, o **Desembargador Gilson Barbosa declarou a posse e convidou** o Senhor Roosevelt Lisboa Fernandes, esposo; Gustavo de Andrade Fernandes, filho; Davi de Andrade Fernandes, filho, e Miguel Rocha de Andrade Fernandes, neto da Doutora Maria Neíze Fernandes, para **vestirem** a toga na Juíza recém-empossada. Em seguida, **convidou** a referida magistrada a tomar assento em sua cadeira. Após, o Desembargador **Presidente convidou a Juíza Suely Maria Fernandes Silveira** para prestar o compromisso e assinar o termo de posse como Membro Substituto da Corte do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. A **Secretaria das Sessões**, Doutora Yvette Bezerra Guerreiro Maia, **leu** o termo de posse, que foi assinado pelo Desembargador Presidente e pela empossanda. Passados os atos solenes de posse, a **Juíza Érika Tinoco**, em nome do colegiado, proferiu, às novas integrantes, discurso de boas vindas. Pedindo e obtendo a palavra, o **Doutor Gilberto Barroso**, Procurador Regional Eleitoral, **saudou** as Juízas Maria Neíze Fernandes e Suely Maria Fernandes Silveira, destacando o equilíbrio natural de gênero existente neste Tribunal. O **Doutor Aldo Medeiros**, Presidente da OAB-RN, usou a tribuna para também **saudar** as juízas recém-empossadas, registrando que a Ordem dos Advogados do Brasil sempre estaria de portas abertas para, em conjunto com a Justiça Eleitoral, respeitar e defender a vontade popular. Concedida a palavra à **Juíza Maria Neíze, Sua Excelência proferiu** discurso de posse, enfatizando a sua experiência de 40 anos de exercício da magistratura e a importância do Direito Eleitoral na garantia da democracia do país. Por fim, o **Desembargador Presidente agradeceu** a presença de todos, suspendendo a solenidade por um breve intervalo para os cumprimentos de praxe. **Reaberta a sessão, agora ordinária, o Desembargador Gilson Barbosa acusou** que os trabalhos seriam realizados no formato híbrido, nos termos da norma deste Tribunal, considerando que o Juiz José Carlos participaria telepresencialmente. Em seguida, **propôs** o envio de comunicado ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte acerca da necessidade de observar a fruição de férias e licença prêmio pelos juízes eleitorais, no período entre 1º de agosto e 31 de outubro, nos termos do artigo 297 do Regimento Interno da Casa, **o que restou aprovado, à unanimidade**. **Comunicou** o recebimento do Ofício número 410/2022, assinado pelo Desembargador Vivaldo Pinheiro, Presidente do Tribunal de Justiça, mediante o qual Sua Excelência comunicava acerca da eleição dos Desembargadores Cornélio Alves e Expedito

Ferreira para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente deste Tribunal, para o biênio 2022-2024, bem assim, a eleição dos Desembargadores Saraiva Sobrinho e Maria Zeneide Bezerra como suplentes. **O Desembargador Cláudio Santos cumprimentou** as Juízas Maria Neíze e Sueli Fernandes pelas suas respectivas posses aos cargos de Juíza Titular e Suplente deste Tribunal, no que foi acompanhado pelos demais pares. Em seguida, **o Corregedor Regional Eleitoral propôs** moção de pesar pelo falecimento do Senhor Wellington Barbosa Guedes Júnior, servidor de carreira do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. Proposição aprovada à unanimidade, também subscrita pelo Juiz Fernando Jales, com a associação do Procurador Regional Eleitoral e determinação de envio de comunicado à família enlutada. A Juíza Erika Tinoco propôs moção de parabéns ao Juiz Everton Amaral, pela passagem do seu natalício. Proposição aprovada à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral e determinação e envio de comunicado ao homenageado. Ao final da sessão, **o Desembargador Presidente retomou** a ordem administrativa para **comunicar** que participaria, entre os dias 05 e 06, em Brasília-DF, de reunião convocada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral. **O Desembargador Cláudio Santos**, por sua vez, **comunicou** que estaria em São Paulo-SP, durante o período de 06 a 10 de junho, para tratar de assuntos relacionados a saúde, motivo pelo qual informou que participaria das sessões dos dias 07 e 09 por meio de videoconferência. **JULGAMENTOS - RECURSO ELEITORAL Nº 0600503-32.2020.6.20.0025.** PROTOCOLO: 10103. ORIGEM: CAICÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA TINOCO.** RESUMO: Percentual de Gênero - Candidatura Fictícia. Corrupção ou Fraude. Cargo - Vereador. Eleições - Eleição Proporcional. RECORRENTE: NILDSON MEDEIROS DANTAS. RECORRIDO: ANA MARIA da SILVA, ADEMIR JOSE DANTAS, ALCIONY REGIA SOARES SANTOS, DARLIELTON SALUSTIANO da CRUZ, EDILSON JESUS dos SANTOS, ERIVALDO DANTAS de MELO, FABIANO dos SANTOS, FRANCILEUDA MARIA dos SANTOS, PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - MUNICIPAL (CAICÓ/RN), GERALDO DANTAS, IVANILDO CARLOS dos SANTOS, JOEL FERREIRA da SILVA, JOSE FEBRONIO da COSTA NETO, JOSE ALEXANDRE PEREIRA, JOSE ANTONIO da SILVA, LINDEMBERG DAVID de MEDEIROS, LUCENILDO SANTOS de ARAUJO, LUZIA MARIA DANTAS, MARIA APARECIDA DANTAS de ARAUJO, NILTON TEIXEIRA de ARAUJO, RICARDO PEREIRA de OLIVEIRA MEDEIROS, RIVANIO RICARDO BEZERRA REGIS, VANUBIA MARIA dos SANTOS e WAGNER EMANUEL MEDEIROS da COSTA. **SUSTENTAÇÃO**

**ORAL:** O Advogado Augusto de França Maia realizou sustentação oral telepresencial (Aplicativo Zoom). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por negativa de produção de prova; no mérito, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600491-75.2020.6.20.0006.** PROTOCOLO: 9434. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Conduta Vedada ao Agente Público. RECORRENTE: COLIGAÇÃO a VEZ do POVO (PDT, PSD, CIDADANIA, MDB, PSC). RECORRIDO: GLAUCIO TAVARES COSTA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado Caio Vitor Ribeiro Barbosa realizou sustentação oral. Impedido/Suspeito o Juiz FERNANDO JALES. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em transferir para o mérito a preliminar de inépcia da inicial; no mérito, em consonância com o parecer ministerial, em CONHECER e DESPROVER o recurso, mantendo-se incólume a sentença recorrida, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. O Juiz Fernando Jales consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. **PRESTACÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600103-59.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8944. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RELATOR DESIGNADO: GILSON BARBOSA. RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: UNIDADE POPULAR - UP - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: SAMARA MARTINS da SILVA e INAE NAIARA LOPES MARQUES de OLIVEIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em acolher questão de ordem suscitada pelo Desembargador Presidente, no sentido de retirar de Pauta os processos 103-59 e 654-13 e determinar a redistribuição ao Dr. Fernando Jales, nos termos do voto condutor do Desembargador Gilson Barbosa e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos o Desembargador Cláudio Santos e o Juiz José Carlos. O Juiz Fernando Jales argüiu suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600326-56.2020.6.20.0029.** PROTOCOLO: 9419. ORIGEM: AÇU-RN. RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO SANTOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo

- Vereador. RECORRENTE: ARTHUR SAMMY LISBOA NETO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhacer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600952-32.2020.6.20.0011.** PROTOCOLO: 9876. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CLAUDIO SANTOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. RECORRENTE: IRIS DAYSE FERREIRA RAMOS. **ANOTAÇÃO:** O relator retirou o processo de mesa. **RECURSO ELEITORAL N° 0600654-13.2020.6.20.0020.** PROTOCOLO: 9786. ORIGEM: CURRAIS NOVOS-RN. **RELATOR ORIGINAL:** FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - de Partido Político. Partido Político - Órgão de Direção Municipal. RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTA - PP - MUNICIPAL (CURRAIS NOVOS/RN). **ANOTAÇÃO:** Processo retirado de pauta, em virtude do acolhimento da questão de ordem suscitada pelo Desembargador Presidente nos autos da PCA n° 0600103-59. **PRESTACÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600212-10.2020.6.20.0000.** PROTOCOLO: 7141. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CLAUDIO SANTOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. **RESPONSÁVEL:** JOSE DIVANILTON PEREIRA da SILVA, ANTENOR ROBERTO SOARES de MEDEIROS, VITAL NOGUEIRA de SOUZA e WHANDERLEY ALESSANDRO COSTA SILVA. REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA do BRASIL - PCDOB - REGIONAL (RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR as contas do Partido Comunista do Brasil - PCdoB, referente ao exercício financeiro de 2019, conforme preceitua o art. 46, III, da Resolução TSE n° 23.546/2017, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600608-60.2020.6.20.0008.** PROTOCOLO: 10091. ORIGEM: RIACHUELO-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ÉRIKA TINOCO. RESUMO: Prestação de Contas - de Partido Político. Partido Político - Órgão de Direção Municipal. RECORRENTE: PARTIDO dos TRABALHADORES - PT - MUNICIPAL (RIACHUELO/RN) e MARIA JOSANA de LIMA OLIVEIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da

Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600303-71.2020.6.20.0042**. PROTOCOLO: 9922. ORIGEM: JOSÉ DA PENHA-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE:AMILTON SOARES de BRITO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em CONSONÂNCIA com o parecer da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso manejado, reformando-se a sentença recorrida para julgar aprovadas com ressalvas as contas de campanha do recorrente, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600851-72.2020.6.20.0050.** PROTOCOLO: 9518. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Vereador. Eleições - Eleição Proporcional. RECORRENTE: SIDERLEY BEZERRA da SILVA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600050-44.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9796. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: FRANCISCO ALBERTO do NASCIMENTO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido de regularização da situação eleitoral de FRANCISCO ALBERTO DO NASCIMENTO, relativamente à omissão quanto ao dever de prestar contas de campanha no pleito de 2018, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600228-90.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 10279. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA. RESUMO: Designação

de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: JUÍZO da 033<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL de MOSSORÓ RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar o Juiz Renato Vasconcelos Magalhães para o exercício da titularidade da jurisdição da 33<sup>a</sup> Zona Eleitoral, com sede em Mossoró/RN, para o próximo biênio 2022/2024, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600233-15.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 10315. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 04<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - NATAL/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a requisição da servidora SUELMA DE OLIVEIRA BEZERRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração- Nível Médio, do Quadro de Pessoal do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLIGIA DO RN-IFRN, com lotação no Campus Central de Natal, para prestar serviços no referido Cartório Eleitoral, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 01/06/2022, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, conforme o que dispõe a Lei n.º 6.999/82 e a Resolução TSE n.º 23.523/2017, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte e dois minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
**Presidente**

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos  
**Vice-Presidente e Corregedor**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze Fernandes

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Júnior  
**Procurador Regional Eleitoral Substituto**